



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 28/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR
GLOBAL.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de
1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM
Nº 1.135/2023.

DATA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: MARIA ISABEL DE SANTANA MOURA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2024

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E MARIA ISABEL DE
SANTANA MOURA, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **ERALDO FERREIRA MACIEL**, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 588.828.205-72 e RG n.º 1.118.416 SSP/SE, residente e domiciliada Rua Rosário, 196-Centro-Divina Pastora/SE, CEP: 49.650-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA ISABEL DE SANTANA MOURA**, brasileiro(a), maior e capaz, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado(a) na Rua Quintino Bocaiuva, S/N, Area Rural, Divina Pastora/SE, portador(a) de RG n.º 20245572 SSP/SE, CPF n.º 022.473.155-69, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 28/2024, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público, enquanto estiver em andamento os tramites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **06 (seis meses)**, período compreendido **entre 01 de julho de 2024 e 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso persistam



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2024, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 28/2024, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2016 - Manutenção das ações voltadas para ações primárias

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

16000000 - Transferências Fundo a
Fundo de Recurso do SUS
provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações de
Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSO:

16050000 - Assistência financeira
das União destinada a
complementação aos pagamentos dos
pisos salariais para
profissionais da enfermagem.

16000000 - Transferências Fundo a
Fundo de Recurso do SUS
provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações de
Serviços Públicos de Saúde

16050000 - Assistência financeira
das União destinada a
complementação aos pagamentos dos
pisos salariais para
profissionais da enfermagem.

16000000 - Transferências Fundo a
Fundo de Recurso do SUS
provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações de
Serviços Públicos de Saúde

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** por mês, **acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)**, **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** valor global que corresponde ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

valor do programa PREVINE BRASIL. perfazendo o valor global do contrato em R\$ 23.160,00 (vinte e tres mil ,cento e sessenta reais) .

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 28 de junho de 2024.

ERALDO FERREIRA MACIEL
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

MARIA ISABEL DE SANTANA MOURA

CPF: 022.473.155-69

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Verônica da S. Bento CPF: 003.956.595-00

Geonice Jorge Reis CPF: 963.329.135-68